PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e como medida preventiva à propagação do coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n. 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - Todos os setores do IPPUC passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 23 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II- os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

II - fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores do IPPUC, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a) em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;

b) em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156 e o site http://www.ippuc.org.br.

IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

III - Cabe às Diretorias, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n. 430, de 18 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 24 de março de 2020.

Luiz Fernando de Souza Jamur - Presidente interino do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

ASSINADO DIGITALMENTE